PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
CONTRATO Nº 006/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRA** E **FERNANDA DAMBROS,** OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE IPIRA.

A **CAMARA DE VEREADORES DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 23.907.532/0001-02, com sede na Avenida Brasil, 123, Centro, Ipira, SC, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. Genésio Stockmann**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e **Fernanda Dambros,** pessoa física, inscrita no CPF 088.927.269-78, residente e domiciliada no Edificio Atlantico Mario Wolfart, nº 1210, apt 105, centro, Piratuba/SC, CEP 89667-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitatório modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de serviços de limpeza nas dependências do setor público, junto à Câmara Legislativa Municipal de Ipira, visando garantir condições adequadas de higiene e organização nos ambientes utilizados para as atividades administrativas e legislativas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor contratual é de R$ 9.000,00 (nove mil reais), provisionado para p atendimento dos serviços durante a vigência do contrato.

2.2. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 15 dias após a apresentação da nota fiscal dos serviços realizados no mês, devidamente atestada pelo fiscal de contrato e gestor do contrato.

2.3. Os valores especificados incluem todas as despesas que a contratada possa obter com a prestação de serviços, incluindo impostos, taxas e contribuições sociais.

2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da administração nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Executar pessoalmente os serviços de limpeza nas dependências da Câmara de Vereadores de Ipira, **uma vez por semana, com carga horária de 4 (quatro) horas por dia**, conforme cronograma definido pela contratante;
b) Utilizar os materiais e produtos de limpeza fornecidos pela contratante, responsabilizando-se

Rua 15 de Agosto, 482, Centro – CEP: 89669-000 – Ipira – Santa Catarina
Tel: (49) 3558-0016 E-mail: camara@ipira.sc.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL DE IPIRA
CIDADE QUE INSPIRA

apenas pela correta aplicação e conservação desses insumos durante o serviço;

c) Zelar pela integridade do patrimônio público, evitando danos ao mobiliário, equipamentos ou instalações durante a execução dos serviços;
d) Assumir total responsabilidade por sua condição de prestadora autônoma, sem qualquer vínculo empregatício com a Câmara de Vereadores;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA
b) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidadesverificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
c) Fornecer os materiais e produtos de limpeza necessários para a adequada execução dos serviços contratados;
d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
e) Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo eforma estabelecidos no Termo de Referência.
f) Realizar a retenção e o recolhimento dos tributos devidos conforme a legislação vigente, especialmente INSS e ISS.

Parágrafo Único: A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta licitação correrão por dotação orçamentaria previstas nas solicitações de fornecimento, referente ao exercício de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** serão exercidos pela **CONTRATANTE**, através da servidora Camilla Raquel Hilgert, Diretora Legislativa, inscrita no CPF 029.***.***-**, a qual poderá, junto ao representante do **CONTRATADO**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial ao **CONTRATADO**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

7.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela **CONTRATANTE**, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por mútuo acordo ou nos casos previstos nos arts. 138 a 144 da Lei nº 14.133/2021.

Rua 15 de Agosto, 482, Centro – CEP: 89669-000 – Ipira – Santa Catarina
Tel: (49) 3558-0016 E-mail: camara@ipira.sc.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O não cumprimento das condições pactuadas sujeitará a contratada às penalidades previstas nos artigos 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Ipi gov.br Documento assinado digitalmente FERNANDA DAMBROS Data: 05/06/2025 17:08:32-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

GENESIO STOCKMANN:02558349937 Assinado de forma digital por GENESIO STOCKMANN:02558349937 Dados: 2025.06.05 17:12:30 -03'00'

Fernanda Dambros
CONTRATADO

Genésio Stockmann – Presidente
CÂMARA DE VEREADORES DE IPIRA
CONTRATANTE

FISCAL DE CONTRATO:

Nome fiscal: Camilla Raquel Hilgert
CPF nº: 029.***.***-**

TESTEMUNHA

gov.br Documento assinado digitalmente CAMILLA RAQUEL HILGERT Data: 05/06/2025 17:28:32-0300 Verifique em https://validar.iti.gov

gov.br Documento assinado digitalmente EVELYN LUIZA RACHE Data: 05/06/2025 17:35:50-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente FERNANDA DAMBROS Data: 05/06/2025 17:03:11-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAMILA GANZALA DREHER:09707206969 Assinado de forma digital por CAMILA GANZALA DREHER:09707206969 Dados: 2025.06.05 17:12:59 -03'00'

Rua 15 de Agosto, 482, Centro – CEP: 89669-000 – Ipira – Santa Catarina
Tel: (49) 3558-0016 E-mail: camara@ipira.sc.gov.br